



ALINO & ROBERTO
E ADVOGADOS

Contrato de Prestação de Serviços 278/2013/SSA

Por este instrumento particular,

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DO RECÔNCAVO - APUR, CNPJ nº 11879.131/0001, com endereço na Rua Rui Barbosa, n. 710, Cruz das Almas – BA, CEP: 44.380-000, Tel: (75) 3621 4473, neste ato representado por seu Presidente **DAVID ROMÃO TEXEIRA**, brasileiro, Professor Universitário, RG nº 07023883-94 SSP/BA, CPF Nº 809.210.005-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

ALINO & ROBERTO E ADVOGADOS, CNPJ n.º 32.901.423/0002-50, inscrito na OAB/BA sob o n.º 1322/04, Escritório de Advocacia com sede na Avenida Tancredo Neves, 3343, Torre “A”, 10º andar, Salas 1001/1003, CEP 41.820-021, Salvador-BA, neste ato representado por seu sócio e coordenador-geral da Unidade Salvador **RANIERI LIMA RESENDE**, brasileiro, advogado, OAB/BA nº 27.748-A e OAB/DF nº 14.516, CPF nº 659.371.981-15, doravante denominado **CONTRATADO**,

celebram o presente Contrato nos termos a seguir estipulados:

1. Objeto – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de assessoria jurídica que o **CONTRATADO** promete cumprir em suas relações com o **CONTRATANTE**, obrigando-se a oferecer assistência e defesa mais ampla cabível dos direitos e interesses da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DO RECÔNCAVO - APUR** no âmbito de processos judiciais de natureza coletiva.

1.1. Abrangência – Desde já, fica pactuada a atuação do **CONTRATADO** na defesa dos direitos e interesses dos professores substituídos/representados pela **ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DO RECÔNCAVO - APUR** em processo administrativo ao judicial, com vistas à obtenção da cessação e da devolução dos descontos indevidos de Imposto de Renda sobre a parcela de 1/3 de férias e acompanhamento em todas as instâncias do Poder Judiciário.

1.1.1. A prestação dos serviços contratados consistirá no ajuizamento de ações judiciais coletivas em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DO RECÔNCAVO - APUR**, com o patrocínio advocatício de processos perante as instâncias do Poder Judiciário situadas na Região Metropolitana de Salvador (RMS), além dos Tribunais Superiores situados em Brasília. Extraordinariamente, poderá haver atuação advocatícia fora dos limites da RMS, desde que em comum acordo das partes, hipótese em que incidirão honorários de labor definidos em prévio ajuste bilateral.

1.2. Irrecorribilidade – O **CONTRATADO** pode, após avaliação minuciosa, deixar de interpor recurso quando a matéria não mais comportar possibilidade de êxito ou que tenha o intuito meramente protelatório. Neste caso envia carta, assinada por advogado, com as razões que o levaram a firmar juízo pela irrecorribilidade da decisão proferida.

2. Informações – O **CONTRATADO** informará ao **CONTRATANTE**, quando antecipadamente solicitado, o andamento dos processos judiciais em curso por meio de correio eletrônico.

3. Atendimento – O **CONTRATADO** disponibilizará atendimento em seu Escritório situado em Salvador ao **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, de 9h às 19h, pessoalmente (**mediante prévio agendamento**), por telefone, correio eletrônico e sítio na Internet.

3.1. A equipe do **CONTRATADO** pode, a seu critério exclusivo, ser ampliada ou reduzida a qualquer tempo, desde que não prejudique a qualidade do serviço.

4. Honorários

4.1. **Honorários de Êxito:** O **CONTRATANTE** e/ou pagará ao **CONTRATADO** 17% (dezesete por cento) do valor total bruto recebido pela **ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DO RECÔNCAVO - APUR** e/ou pelos beneficiários substituídos/representados pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos processos em que o Escritório atuar. Se houver atuação nos Tribunais Superiores, o percentual acima será acrescido em 3% (três por cento).

4.2. **Honorários de Sucumbência** – No caso de haver condenação em honorários de sucumbência e/ou assistenciais (fixados pelo Juiz e pagos pela parte que perde a ação), tais serão devidos exclusivamente ao **CONTRATADO**.

4.3. **Honorários em Acordos, Desistências e Deferimentos Espontâneos** - As extensões administrativas, os deferimentos espontâneos, as compensações, as desistências de ação, bem como os acordos, judiciais ou não, que tenham por objeto aquilo que já se está discutindo judicialmente no processo são realizados sob orientação do **CONTRATADO** e, independentemente disso, geram-lhe direitos a receber o valor avençado originariamente para os honorários de êxito, exceto quando houver prévio entendimento para redução.

4.4. O pagamento de honorários de êxito dá-se no ato do levantamento do valor devido ao **CONTRATANTE**, ou aos respectivos beneficiários, em decorrência da atuação do **CONTRATADO**.

4.5. O **CONTRATANTE** recebe na sede do **CONTRATADO** o valor que lhe couber, para o que será avisado até 5 (cinco) dias úteis seguintes ao levantamento do valor.

5. **Recibo** - O **CONTRATADO** emitirá recibo ou nota fiscal correspondente ao crédito feito pelo **CONTRATANTE** em pagamento de honorários.

6. **Ressarcimento** – O **CONTRATANTE** ressarcirá todas as despesas realizadas em seu interesse pelo **CONTRATADO**, tais como custas, depósitos judiciais, cópias, honorários de perito, deslocamentos para diligências, viagens etc., independentemente de autorização prévia, por meio de boleto bancário dirigido ao **CONTRATANTE**.

7. **Atraso de pagamento** – O **CONTRATANTE**, caso atrase o pagamento ora convencionado, incorrerá em multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização mensal pelo IGP-m/FGV ou por outro índice que o venha substituir.

8. **Rescisão** – O presente contrato pode ser rescindido sem justa causa por iniciativa de qualquer das partes, que avisará à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que se faça jus a qualquer espécie de indenização.

8.1. Em caso de rescisão, o **CONTRATADO** continua no patrocínio da(s) ação(ões) ajuizada(s) até seu respectivo encerramento. Se o **CONTRATANTE** não quiser mantê-lo à frente da(s) ação(ões), deverão declarar expressamente no distrato, bem como sua responsabilidade pelo pagamento dos honorários advocatícios a que o **CONTRATADO** faria jus se permanecesse até a finalização do(s) processo(s).

8.2. Em caso de renúncia ao patrocínio da causa, o **CONTRATADO** deve comunicar sua intenção expressamente ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 45, do Código de Processo Civil, ficando preservado o recebimento dos honorários, nos termos do presente contrato.

9. **Vigência** – Este contrato vigorará por tempo indeterminado a partir de 06 de agosto de 2013.

10. **Foro** – As partes elegem como foro único e privilegiado o de Salvador, Bahia

Salvador-BA, 06 de agosto de 2013.

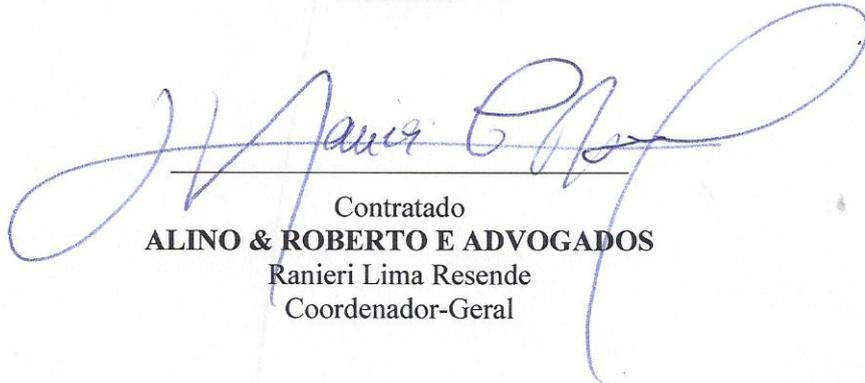


Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DO RECÔNCAVO - APUR

David Romão Teixeira

Presidente



Contratado

ALINO & ROBERTO E ADVOGADOS

Ranieri Lima Resende

Coordenador-Geral

TESTEMUNHAS:

Vanessa Martinho Rodrigues dos Santos

Nome:

CPF: 048.327.855.22

Sheila Carolina Santos Silva

Nome: Sheila Carolina Santos Silva

CPF: 794.528.925-87

RCS